

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial Nº 1.341, de 04 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de estiagem, no Município de Lajes Pintadas, zona rural, por mais noventa dias, contados a partir de 27 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.898, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Prorroga situação de emergência no Município de Santana do Matos - RN.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto Nº 109-A, de 03 de setembro de 2007, do Município de Santana do Matos, devidamente homologado pelo Decreto Nº 20.098, de 10 de outubro de 2007, do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002638/2007-17, e

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial Nº 1.177, de 10 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 13 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de estiagem, no Município de Santana do Matos, zona rural, por mais noventa dias, contados a partir de 03 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.899, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Prorroga situação de emergência no Município de São Tomé - RN.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto Nº 004, de 24 de setembro de 2007, do Município de São Tomé, devidamente homologado pelo Decreto Nº 20.106, de 22 de outubro de 2007, do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002659/2007-32, e

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial Nº 1.410, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de estiagem, no Município de São Tomé, zona rural, por mais noventa dias, contados a partir de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.900, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Ipumirim - SC.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto Nº 1.519/2007, de 24 de setembro de 2007, do Município de Ipumirim, devidamente homologado pelo Decreto Nº 747, de 26 de outubro de 2007, do Estado de Santa Catarina e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002826/2007-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de granizo, no Município de Ipumirim, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 24 de setembro de 2007, nas seguintes localidades rurais: Alto Capitão, Jundiá, Jacutinga e Serrinha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.901, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Ipueiras - TO.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto Nº 026, de 25 de setembro de 2007, do Município de Ipueiras, devidamente homologado pelo Decreto Nº 3.166, de 04 de outubro de 2007, do Estado do Tocantins, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002488/2007-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência, no Município de Ipueiras, zona rural, localidades: região São Francisco, região Santa Tereza, região São Bento, região Su-

rubim, região Pedrinhas, região Santa Luzia, região São Domingos, região Gaspar, região Santana, região Vila Nova, região Berimbau, região Poção, região São Felix, região Taboca, região Todos os Santos, região Boqueirãozinho e assentamento Matão, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.902, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Porto Alegre do Tocantins - TO.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto Nº 029, de 31 de agosto de 2007, do Município de Porto Alegre do Tocantins, devidamente homologado pelo Decreto Nº 3.156, de 21 de setembro de 2007, do Estado de Tocantins, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002349/2007-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Porto Alegre do Tocantins, zona rural nas seguintes localidades: Comunidade Remanescentes de Quilombo São Joaquim, Comunidade Remanescentes de Quilombo Lajinha, Comunidade Recanto, Região Maria Serra, Região do Novo Plano, Assentamento Luiza e Região Bodoque; pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 31 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 1.903, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Novo Jardim - TO.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto Nº 026/2007, de 10 de setembro de 2007, do Município de Novo Jardim, devidamente homologado pelo Decreto Nº 3.154, de 21 de setembro de 2007, do Estado de Tocantins, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002351/2007-97, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Novo Jardim, zona rural, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 10 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.991, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06790, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO JOSÉ DE SENA PILOTO portador do CPF nº 015.662.023-53.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.992, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 04 de julho de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14840, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERMANO DO NASCIMENTO portador do CPF nº 010.600.151-53.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.993, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão realizada no dia 19 de julho de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12953, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AMANDO AUGUSTINHO KOERICH portador do CPF nº 025.679.709-91.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.994, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 62ª Sessão realizada no dia 22 de agosto de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12906, resolve:

Declarar LUIZ ANTONIO OLIVEIRA ARAÚJO portador do CPF nº 549.880.046-00, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a contagem, para todos os efeitos, do tempo em que foi compelido ao afastamento de suas atividades laborais, em virtude de perseguição política no período de 01.01.1969 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.995, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 04 de julho de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11562, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAQUIM MEIRELES DE ALMEIDA portador do CPF nº 688.667.121-91.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.992, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 12 de julho de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09425, resolve:

Declarar IRACEMA SERRA AZUL DA FONSECA portadora do CPF nº 161.743.803-00, anistiada política, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 01.05.1974 e 22.05.1978, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão realizada no dia 08 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09387, resolve:

Declarar LUIZ GONZAGA LOPES portador do CPF nº 026.145.023-91, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 61ª Sessão realizada no dia 22 de agosto de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2001.08.02161, resolve:

Declarar ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO portador do CPF nº 017.797.375-72, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 15.05.1964 e 24.09.1969, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.999, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 04 de julho de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02384, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EVANG FERRAZ DE OLIVEIRA portador do CPF nº 141.313.152-20.

TARSO GENRO